

CNPJ: 01.189.497/0001-09 "Povo Forte, União que move!"



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1149/2025.

Data abertura: 03 de Junho de 2025

Horário: 12:00 hs

1 - PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL licitacaopium@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, **VISANDO AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS**, **ACESSORIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINICIRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO**.

. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,** em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINICTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 56.068,00

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



CNPJ: 01.189.497/0001-09 "Povo Forte, União que move!"



campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



CNPJ: 01.189.497/0001-09 "Povo Forte, União que move!"



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- **b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

União;

- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;
- h) Certidão de concordata e falência

Relativa à qualificação econômico-financeira



CNPJ: 01.189.497/0001-09 "Povo Forte, União que move!"



a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para os objetos, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60

trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

<u>Da Pesquisa de Preço:</u> No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

<u>Da Minuta do Contrato</u>: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021



CNPJ: 01.189.497/0001-09 "Povo Forte, União que move!"



Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão da escolha do contratado;
- VII justificativa de preço;
- VIII autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



CNPJ: 01.189.497/0001-09 "Povo Forte, União que move!"



A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a



NS
E PIUM
9
Ce!"

Control Unido que Moves

Royo Forto, Unido que Moves

CNPJ: 01.189.497/0001-09 "Povo Forte, União que move!"

racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação aquisição e serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 - DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Dc
03.0002.04.122.0003.2006	3.3.90.30	1.500.0000	36

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a medição e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.4 O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos objetos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.



CNPJ: 01.189.497/0001-09 "Povo Forte, União que move!"



- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante:

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.
 - 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



CNPJ: 01.189.497/0001-09 "Povo Forte, União que move!"



- 9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
 - 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.
 - 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos objetos.
- 10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia - TO.



CNPJ: 01.189.497/0001-09 "Povo Forte, União que move!"



12 - DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.

PIUM - TO, em 26 de Maio de 2025.

Autorizado:

Prefeito municipal

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membro.

Membro.



CNPJ: 01.189.497/0001-09 "Povo Forte, União que move!"



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

LOCAL E DATA

Ao Município de PIUM –TO.	
Comissão de contratação	
Objeto: aquisição de	no Município de
PIUM	

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

Descriminação dos Produtos	Quant	Und	MARCA	Valor Unit	Valor Total
FONTE IMPRESSORA HP LASER M1132	05	UND		400,00	2.000,00
FONTE IMPRESSORA BROTHER LASER 2520	05	UND		362,00	1.810,00
KIT FUSÃO IMPRESSORA HP	05	UND		212,00	1.060,00
KIT FUSÃO IMPRESSORA BROTHER	05	UND		320,00	1.600,00
CAPACITOR FONTE IMPRESORA 220V / 120UF	05	UND		21,00	105,00
KIT PUXADOR DE PAPEL HP	10	UND		14,00	140,00
LAMPADA FUSÃO BROTHER	04	UND		121,00	484,00
ATUADOR DE PAPEL HP	02	UND		18,00	36,00
FONTE ATX 300W	04	UND		120,00	480,00
FONTE ATX 400W	15	UND		165,00	2.475,00
SSD 256 GB	15	UND		197,00	2.955,00
SSD 128 GB	15	UND		141,00	2.115,00
SSD 512 GB	15	UND		397,00	5.955,00
SSD 120 M.2 NVME 128	15	UND		168,00	2.520,00
SSD 256 M.2 NVME 256	10	UND		220,00	2.200,00
MEMORIA DDR III 4 GB 1333	10	UND		102,00	1.020,00
MEMORIA DDR III 8 GB 1333	15	UND		126,00	1.890,00
PLACA MAE 1155	05	UND		259,00	1.295,00
PLACA MAE 1151	04	UND		400,00	1.600,00
PLACA MAE 1700	02	UND		530,00	1.060,00



CNPJ: 01.189.497/0001-09 "Povo Forte, União que move!"



PROCESSADOR I3 3ª INTEL	02	UND	120,00	240,00
PROCESSADOR I3 7º INTEL	02	UND	328,00	656,00
PROCESSADOR I3 12ª INTEL	01	UND	1.170,00	1.170,00
PLACA DE REDE GB LAN TP LINK	10	UND	147,00	1.470,00
PLACA REDE WIFI TP LINK 1200MBPS	10	UND	200,00	2.000,00
COOLER 1155 / 1151 INTEL	20	UND	69,00	1.380,00
PLACA DE VIDEO NVIDIA GT	03	UND	198,00	594,00
KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE	04	UND	1.800,00	7.200,00
12ª				
KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE	02	UND	425,00	850,00
1155				
TRANSFORMADOR 220/110 1500va	06	UND	120,00	720,00
CABO FONTE	20	UND	25,00	500,00
PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652	03	UND	980,00	2.940,00
PLACA PRINCIPAL IMP. EPSON L3250	02	UND	610,00	1.220,00
CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250	02	UND	650,00	1.300,00
PLACA PRINCIPAL IMP. EPSON L3150	02	UND	514,00	1.028,00
	<u> </u>	1	TOTAL:	56.068,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para os objetos será de R\$ (......).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CIC / MF Nº	CARGO:
ENDEREÇO:	
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

SSINATURA DO RESPONSAVEL PELA FIRMA CARIMBO FIRMA PROPONENTE



CNPJ: 01.189.497/0001-09 "Povo Forte, União que move!"



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2025
Termo de Contrato celebrado entre o município de PIUM e, referente VISANDO
AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS
A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINICTRATIVAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIUM-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado
do Tocantins, à Avenida, S/N°, inscrita no CNPJ/MF sob n°, doravante denominada
CONTRATANTE, neste ato representado pelo gestor Sr, brasileiro, inscrito sob o nº, C.I.
nº, ssp/to, portador do C.P.F. nº, residente e domiciliado nesta cidade, e,
, com sede e foro na,
, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº,doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato
por seu Representante Legal,,,,, residente e
domiciliado em, portador da Cédula de Identidade nº, CPF nº,
resolvem celebrar o presente CONTRATO , de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com
a minuta examinada pela ASSESSORIA JURIDICA, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto VISANDO AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, ACESSORIOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS
ATIVIDADES ADMINICTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO
PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa Processo nº XXXX/2025 parte integrante deste Contrato. CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos objetos o Contratante pagará ao contratado:

Descriminação dos Produtos	Quant	Und	MARCA	Valor Unit	Valor Total
FONTE IMPRESSORA HP LASER M1132	05	UND		400,00	2.000,00
FONTE IMPRESSORA BROTHER LASER 2520	05	UND		362,00	1.810,00
KIT FUSÃO IMPRESSORA HP	05	UND		212,00	1.060,00
KIT FUSÃO IMPRESSORA BROTHER	05	UND		320,00	1.600,00
CAPACITOR FONTE IMPRESORA 220V / 120UF	05	UND		21,00	105,00



PGOVERNO DE PUM AM: 3015/2038
POVO FOTO, União que sidovei

CNPJ: 01.189.497/0001-09 "Povo Forte, União que move!"

LAMPADA FUSÃO BROTHER 04 UND 121,00 484,00 ATUADOR DE PAPEL HP 02 UND 18,00 36,00 FONTE ATX 300W 04 UND 120,00 480,00 FONTE ATX 400W 15 UND 165,00 2,475,00 SSD 256 GB 15 UND 197,00 2,955,00 SSD 128 GB 15 UND 397,00 5,955,00 SSD 512 GB 15 UND 397,00 5,955,00 SSD 120 M2 NVME 128 15 UND 397,00 5,955,00 SSD 256 M2 NVME 256 10 UND 220,00 220,00 MEMORIA DOR III 4 GB 1333 10 UND 102,00 1,000,00 MEMORIA DOR III 4 GB 1333 15 UND 126,00 1,890,00 PLACA MAE 1151 04 UND 259,00 1,295,00 PLACA MAE 1150 04 UND 400,00 1,600,00 PROCESSADOR 13 3º INTEL 02 UND 328,00 656,00 PROCES	KIT PUXADOR DE PAPEL HP	10	UND	14,00	140,00
FONTE ATX 300W 04 UND 120,00 480,00 FONTE ATX 400W 15 UND 165,00 2.475,00 SSD 256 GB 15 UND 197,00 2.955,00 SSD 256 GB 15 UND 141,00 2.115,00 SSD 126 GB 15 UND 397,00 5.955,00 SSD 126 GB 15 UND 397,00 5.955,00 SSD 126 M2 NVME 128 15 UND 166,00 2.200,00 SSD 126 M2 NVME 256 10 UND 220,00 2.200,00 MEMORIA DDR III 4 GB 1333 10 UND 102,00 1.020,00 MEMORIA DDR III 8 GB 1333 15 UND 255,00 1.256,00 PLACA MAE 1155 05 UND 259,00 1.256,00 PLACA MAE 1151 04 UND 250,00 1.260,00 PROCESSADOR I3 3º INTEL 02 UND 530,00 1.060,00 PROCESSADOR I3 7º INTEL 02 UND 328,00 656,00 PROCESSADOR I3 12º INTEL 01 UND 1.170,00 1.170,00 PLACA MEDE WIFI TP LINK 1200MBPS 10 UND 50,00 1.200,00 PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 12º UND 50,00 1.280,00 1.280,00 PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 1155 TRANSFORMADOR 220/110 1500va 06 UND 250,00 2.200,00 PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 1155 TRANSFORMADOR 220/110 1500va 06 UND 250,00 2.200,00 PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND 50,00 1.200,00 2.200,00 PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA EPSON 1.3250 02 UND 50,00 1.200,00 1.200,00 2.200,00 PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA EPSON 1.3250 02 UND 50,00 1.200,00 1.2	LAMPADA FUSÃO BROTHER	04	UND	121,00	484,00
FONTE ATX 400W 15 UND 165,00 2.475,00 SSD 256 GB 15 UND 197,00 2.955,00 SSD 256 GB 15 UND 197,00 2.955,00 SSD 128 GB 15 UND 141,00 2.115,00 SSD 512 GB 15 UND 397,00 5.955,00 SSD 120 M.2 NVME 128 15 UND 166,00 2.520,00 SSD 256 M.2 NVME 256 10 UND 220,00 2.200,00 MEMORIA DDR III 4 GB 1333 10 UND 120,00 1.020,00 MEMORIA DDR III 8 GB 1333 15 UND 126,00 1.295,00 PLACA MAE 1155 05 UND 259,00 1.295,00 PLACA MAE 1155 05 UND 259,00 1.295,00 PLACA MAE 1151 04 UND 259,00 1.200,00 PLACA MAE 1151 04 UND 200,00 1.000,00 PROCESSADOR I3 3° INTEL 02 UND 328,00 656,00 PROCESSADOR I3 7° INTEL 02 UND 328,00 656,00 PROCESSADOR I3 10 INTEL 01 UND 1.170,00 1.170,00 PLACA MED GB GB LAN TP LINK 10 UND 1.170,00 1.470,00 PLACA MED WIFI TP LINK 1200MBPS 10 UND 200,00 2.000,00 COOLER 1155 1151 INTEL 20 UND 180,00 1.980,00 1.380,00 PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 12° UND 180,00 T.200,00 1.200,00 T.200,00 T.	ATUADOR DE PAPEL HP	02	UND	18,00	36,00
SSD 256 GB	FONTE ATX 300W	04	UND	120,00	480,00
SSD 128 GB 15 UND 141,00 2.115,00 SSD 512 GB 15 UND 337,00 5.955,00 SSD 120 M2 NVME 128 15 UND 168,00 2.520,00 2.00,00 MEMORIA DDR III 4 GB 1333 10 UND 120,00 1.020,00 MEMORIA DDR III 4 GB 1333 15 UND 126,00 1.290,00 MEMORIA DDR III 8 GB 1333 15 UND 126,00 1.295,00 PLACA MAE 1155 05 UND 259,00 1.295,00 PLACA MAE 1151 04 UND 259,00 1.295,00 PLACA MAE 1151 04 UND 300,00 PROCESSADOR I3 3° INTEL 02 UND 530,00 1.060,00 PROCESSADOR I3 12° INTEL 02 UND 328,00 656,00 PROCESSADOR I3 12° INTEL 01 UND 1.170,00 1.170,00 PLACA REDE GB LAN TP LINK 10 UND 1.170,00 1.170,00 PLACA REDE WIFI TP LINK 1200MBPS 10 UND 69,00 1.380,00 FLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 69,00 1.380,00 FLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 198,00 594,00 KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 189,00 594,00 TLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 189,00 594,00 TLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 189,00 7.200,00 TLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 189,00 594,00 TLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 189,00 594,00 TLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 189,00 7.200,00 TLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 189,00 594,00 TLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 189,00 594,00 TLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 189,00 7.200,00 TLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 189,00 594,00 TLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 189,00 594,00 TLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 189,00 7.200,00 TLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 189,00 594,00 TLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND 596,00 2.000,00 TLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND 596,00 2.000,00 TLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND 596,00 1.300,00 TLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND 596,00 1.300,00 TLACA PRINCIPAL IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.30	FONTE ATX 400W	15	UND	165,00	2.475,00
SSD 512 GB	SSD 256 GB	15	UND	197,00	2.955,00
SSD 120 M2 NVME 128	SSD 128 GB	15	UND	141,00	2.115,00
SSD 256 M.2 NVME 256	SSD 512 GB	15	UND	397,00	5.955,00
MEMORIA DDR III 4 GB 1333 10 UND 102,00 1.020,00 MEMORIA DDR III 8 GB 1333 15 UND 126,00 1.890,00 PLACA MAE 1155 05 UND 259,00 1.295,00 PLACA MAE 1151 04 UND 400,00 1.600,00 PLACA MAE 1700 02 UND 530,00 1.060,00 PROCESSADOR I3 3° INTEL 02 UND 328,00 666,00 PROCESSADOR I3 12° INTEL 01 UND 1.170,00 1.170,00 PROCESSADOR I3 12° INTEL 01 UND 1.170,00 1.170,00 PLACA DE REDE GB LAN TP LINK 10 UND 147,00 1.470,00 PLACA REDE WIFI TP LINK 1200MBPS 10 UND 69,00 1.380,00 COOLER 1155 / 1151 INTEL 20 UND 69,00 1.380,00 PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 180,00 7.200,00 12° KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 1155 UND 1.800,00 7.200,00 1155 TRANSFORMADOR 220/1	SSD 120 M.2 NVME 128	15	UND	168,00	2.520,00
MEMORIA DDR III 8 GB 1333 15 UND 126,00 1.890,00 PLACA MAE 1155 05 UND 259,00 1.295,00 PLACA MAE 1151 04 UND 400,00 1.600,00 PLACA MAE 1700 02 UND 530,00 1.060,00 PROCESSADOR I3 3° INTEL 02 UND 328,00 656,00 PROCESSADOR I3 12° INTEL 01 UND 328,00 656,00 PROCESSADOR I3 12° INTEL 01 UND 1.170,00 1.170,00 PLACA DE REDE GB LAN TP LINK 10 UND 147,00 1.470,00 PLACA REDE WIFI TP LINK 1200MBPS 10 UND 69,00 1.380,00 COOLER 1155 / 1151 INTEL 20 UND 69,00 1.380,00 PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 198,00 594,00 KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 12° UND 180,00 7.200,00 TRANSFORMADOR 220/110 1500va 06 UND 120,00 720,00 TRANSFORMADOR 220/110 1500va 06 UND 25,00 500,00 PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND 980,00 2.940,00 PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND 980,00 2.940,00 PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00 1.300,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00 1.300,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00 1.300,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 CABEÇA	SSD 256 M.2 NVME 256	10	UND	220,00	2.200,00
PLACA MAE 1155 PLACA MAE 1151 PLACA MAE 1151 PLACA MAE 1700 PLACA MAE 1700 PROCESSADOR I3 3" INTEL PROCESSADOR I3 7" INTEL PROCESSADOR I3 12" INTEL PROCESSADOR I3 12" INTEL PLACA DE REDE GB LAN TP LINK PLACA REDE WIFI TP LINK 1200MBPS PLACA DE VIDEO NVIDIA GT VIDEO NVID	MEMORIA DDR III 4 GB 1333	10	UND	102,00	1.020,00
PLACA MAE 1151 PLACA MAE 1700 PLACA MAE 1700 PROCESSADOR I3 3° INTEL PROCESSADOR I3 12° INTO PROCESSADOR I3 12° INTO PROCESSADOR I3 10° INTO PROCESSADOR I3 10° INTO PROCESSADOR I3 10° INTO PROCESS	MEMORIA DDR III 8 GB 1333	15	UND	126,00	1.890,00
PLACA MAE 1700 02 UND 530,00 1.060,00 PROCESSADOR I3 3º INTEL 02 UND 120,00 240,00 PROCESSADOR I3 7º INTEL 02 UND 328,00 656,00 PROCESSADOR I3 12º INTEL 01 UND 1.170,00 1.170,00 PLACA DE REDE GB LAN TP LINK 10 UND 147,00 1.470,00 PLACA REDE WIFI TP LINK 1200MBPS 10 UND 200,00 2.000,00 COOLER 1155 / 1151 INTEL 20 UND 69,00 1.380,00 PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 198,00 594,00 KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 12º UND 1.800,00 7.200,00 1155 TRANSFORMADOR 220/110 1500va 06 UND 120,00 720,00 CABO FONTE 20 UND 25,00 500,00 PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND 980,00 2.940,00 PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 02 UND 650,00 1.300,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00 1.300,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00 1.300,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00 1.300,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 CABEÇA IMPR	PLACA MAE 1155	05	UND	259,00	1.295,00
PROCESSADOR I3 3ª INTEL PROCESSADOR I3 7ª INTEL D2 UND ROCESSADOR I3 12ª INTEL D1 UND PLACA DE REDE GB LAN TP LINK D1 UND PLACA REDE WIFI TP LINK 1200MBPS D1 UND COOLER 1155 / 1151 INTEL D1 UND ROCESSADOR I3 12ª INTEL D2 UND ROCESSADOR I3 12ª INTEL D3 UND ROCESSADOR I3 12ª INTEL D4 UND ROCESSADOR I3 12ª INTEL ROCESSADOR I3 120,00 R	PLACA MAE 1151	04	UND	400,00	1.600,00
PROCESSADOR 13 7º INTEL 02 UND 328,00 656,00 PROCESSADOR 13 12º INTEL 01 UND 1.170,00 1.170,00 PLACA DE REDE GB LAN TP LINK 10 UND PLACA REDE WIFI TP LINK 1200MBPS 10 UND COOLER 1155 / 1151 INTEL 20 UND COOLER 1157 / 1000 COOLER 1157 / 1000 COOLER 1155 / 1151 INTEL COOLER 1157 / 1000 COOLER 1155 / 1151 INTEL COOLER 1157 / 1000 COOLER 1155 / 1151 INTEL COOLER 1157 / 1000 COOLER 1155 / 1	PLACA MAE 1700	02	UND	530,00	1.060,00
PROCESSADOR I3 12ª INTEL 01 UND 1.170,00 PLACA DE REDE GB LAN TP LINK 10 UND PLACA REDE WIFI TP LINK 1200MBPS 10 UND COOLER 1155 / 1151 INTEL 20 UND PLACA DE VIDEO NVIDIA GT KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 12ª KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 125 TRANSFORMADOR 220/110 1500va CABO FONTE 20 UND 1.380,00 7.200,00 7.200,00 850,00 PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00 1.370,00	PROCESSADOR I3 3ª INTEL	02	UND	120,00	240,00
PLACA DE REDE GB LAN TP LINK 10 UND 147,00 1.470,00 PLACA REDE WIFI TP LINK 1200MBPS 10 UND COOLER 1155 / 1151 INTEL 20 UND PLACA DE VIDEO NVIDIA GT XIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 12° KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 12° KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 12° KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 1550 TRANSFORMADOR 220/110 1500va CABO FONTE 20 UND CABO FONTE 20 UND PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 O3 UND PLACA PRINCIPAL IMP. EPSON L3250 O2 UND CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 O2 UND CABO, D 147,00 147,00 147,00 147,00 1.470,0	PROCESSADOR 13 7ª INTEL	02	UND	328,00	656,00
PLACA REDE WIFI TP LINK 1200MBPS 10 UND 200,00 2,000,00 COOLER 1155 / 1151 INTEL 20 UND 69,00 1,380,00 PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 198,00 594,00 KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 12ª 04 UND 1,800,00 7,200,00 KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 1155 02 UND 425,00 850,00 TRANSFORMADOR 220/110 1500va 06 UND 120,00 720,00 CABO FONTE 20 UND 25,00 500,00 PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND 980,00 2,940,00 PLACA PRINCIPAL IMP. EPSON L3250 02 UND 610,00 1,220,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1,300,00	PROCESSADOR I3 12ª INTEL	01	UND	1.170,00	1.170,00
COOLER 1155 / 1151 INTEL 20 UND 69,00 1.380,00 PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 198,00 594,00 KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 12ª UND 1.800,00 7.200,00 1155 TRANSFORMADOR 220/110 1500va 06 UND 120,00 720,00 CABO FONTE 20 UND 25,00 500,00 PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND 980,00 2.940,00 PLACA PRINCIPAL IMP. EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00	PLACA DE REDE GB LAN TP LINK	10	UND	147,00	1.470,00
PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 03 UND 198,00 594,00 KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 12ª 04 UND 1.800,00 7.200,00 KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 1155 02 UND 425,00 850,00 TRANSFORMADOR 220/110 1500va 06 UND 120,00 720,00 CABO FONTE 20 UND 25,00 500,00 PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND 980,00 2.940,00 PLACA PRINCIPAL IMP. EPSON L3250 02 UND 610,00 1.220,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00	PLACA REDE WIFI TP LINK 1200MBPS	10	UND	200,00	2.000,00
KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 12ª 04 UND 1.800,00 7.200,00 KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 1155 02 UND 425,00 850,00 TRANSFORMADOR 220/110 1500va 06 UND 120,00 720,00 CABO FONTE 20 UND 25,00 500,00 PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND 980,00 2.940,00 PLACA PRINCIPAL IMP. EPSON L3250 02 UND 610,00 1.220,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00	COOLER 1155 / 1151 INTEL	20	UND	69,00	1.380,00
12a UND 425,00 850,00 KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 1155 02 UND 425,00 850,00 TRANSFORMADOR 220/110 1500va 06 UND 120,00 720,00 CABO FONTE 20 UND 25,00 500,00 PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND 980,00 2.940,00 PLACA PRINCIPAL IMP. EPSON L3250 02 UND 610,00 1.220,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00	PLACA DE VIDEO NVIDIA GT	03	UND	198,00	594,00
KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 1155 02 UND 425,00 850,00 TRANSFORMADOR 220/110 1500va 06 UND 120,00 720,00 CABO FONTE 20 UND 25,00 500,00 PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND 980,00 2.940,00 PLACA PRINCIPAL IMP. EPSON L3250 02 UND 610,00 1.220,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00	KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE	04	UND	1.800,00	7.200,00
1155 06 UND 120,00 720,00 CABO FONTE 20 UND 25,00 500,00 PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND 980,00 2.940,00 PLACA PRINCIPAL IMP. EPSON L3250 02 UND 610,00 1.220,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00	12ª				
TRANSFORMADOR 220/110 1500va 06 UND 120,00 720,00 CABO FONTE 20 UND 25,00 500,00 PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND 980,00 2.940,00 PLACA PRINCIPAL IMP. EPSON L3250 02 UND 610,00 1.220,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00	KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE	02	UND	425,00	850,00
CABO FONTE 20 UND 25,00 500,00 PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND 980,00 2.940,00 PLACA PRINCIPAL IMP. EPSON L3250 02 UND 610,00 1.220,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00	1155				
PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652 03 UND 980,00 2.940,00 PLACA PRINCIPAL IMP. EPSON L3250 02 UND 610,00 1.220,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00	TRANSFORMADOR 220/110 1500va	06	UND	120,00	720,00
PLACA PRINCIPAL IMP. EPSON L3250 02 UND 610,00 1.220,00 CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00	CABO FONTE	20	UND	25,00	500,00
CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250 02 UND 650,00 1.300,00	PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652	03	UND	980,00	2.940,00
	PLACA PRINCIPAL IMP. EPSON L3250	02	UND	610,00	1.220,00
PLACA PRINCIPAL IMP. EPSON L3150 02 UND 514,00 1.028,00	CABEÇA IMPRESSORA EPSON L3250	02	UND	650,00	1.300,00
	PLACA PRINCIPAL IMP. EPSON L3150	02	UND	514,00	1.028,00



CNPJ: 01.189.497/0001-09 "Povo Forte, União que move!"



TOTAL: 56.068,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para os objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização da entrega dos objetos, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Dc
03.0002.04.122.0003.2006	3.3.90.30	1.500.0000	36

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 dezembro 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante:
- III Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021
- IV Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- V No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos objetos, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr ; Pelo contratado o Sr.______.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº /2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, apos as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.



CNPJ: 01.189.497/0001-09 "Povo Forte, União que move!"



Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a fornecer os objetos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d)Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar a entrega dos objetos de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia - TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos	de	de 2025.	
prefeito			
Representante Lega	ıl da Contratada		
TESTAMUNHAS:	1- CPF:		